



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
4ª VARA CRIMINAL
 Rua 23 de Maio, 107, . - Vila Tereza
 CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
 Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo4cr@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **1501183-25.2019.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato**
 Réu: **LUCAS FELIPE ALVES CASSIMIRO**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lizandra Maria Lapenna Peçanha**
2019/000467

2019/000467

1. Tendo em vista que o acusado **LUCAS** cumpriu integralmente as obrigações da suspensão condicional deste processo, acolho as ponderações Ministeriais lançadas e, com fundamento no art.89, § 5º, da Lei 9099/95, declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE**, com relação ao réu **LUCAS FELIPE ALVES CASSIMIRO**.

P.I.C. e, oportunamente, arquivem-se os autos.

2. Ciência ao MP.

3. Aguarde-se a apresentação de resposta a acusação em prol da corré **MARCELA** (pág.482).

São Bernardo do Campo, terça-feira, 24 de setembro de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA